



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

ESTUDO PRELIMINAR

I - Necessidade da contratação:

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) justifica a necessidade de aquisição de equipamentos audiovisuais e odontológicos para o Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região (TRT24). A aquisição visa solucionar problemas distintos, mas interligados à missão do TRT24 de realizar justiça e promover a paz social.

1.1 Equipamentos audiovisuais:

- A Divisão de Comunicação Social (DCOM) tem a necessidade de responder à crescente demanda por transmissões ao vivo de sessões de julgamento e eventos institucionais, e, para isso, dispõe de acervo técnico de equipamentos audiovisuais necessários à execução de suas atividades. Para tanto, há a necessidade periódica de atualização e incrementação de seu acervo por meio de novos equipamentos que venham a auxiliar a prestação do serviço. A aquisição visa o atendimento às atividades relacionadas à Divisão de Comunicação Social, permitindo que as transmissões de eventos e sessões sejam executadas de maneira mais eficiente, além de promover a melhoria na capacidade de registro de eventos institucionais, e garantir o acesso à informação, cumprindo princípios de inclusão e acessibilidade, ampliando o acesso à informação pública.

1.2 Equipamentos odontológicos:

- O Núcleo de Saúde e Programas Assistenciais (NSPAS) precisa melhorar a qualidade dos serviços odontológicos oferecidos aos servidores, utilizando tecnologia moderna para tratamentos mais eficazes e confortáveis. A falta de equipamentos adequados, como no caso do aparelho de laser odontológico e o aparelho de profilaxia e ultrassom, limita a oferta de tratamentos, comprometendo a saúde ocupacional dos servidores. A aquisição destes aparelhos permitirá a execução de procedimentos mais ágeis e modernos, visto que tal aparelho é usado em terapia



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

de bioestimulação, para alívio de dor, aceleração da cicatrização e redução de inflamação.

- Considerando que o TRT24 tem como missão realizar Justiça, no âmbito das relações de trabalho, contribuindo para a paz social e o fortalecimento da cidadania, e que, para que esta missão seja cumprida, é necessário que magistrados e servidores desempenhem suas funções em um ambiente de trabalho saudável, o NSPAS realiza várias atividades com vistas à promoção da saúde ocupacional. Uma delas é a Odontologia Ocupacional.

II - Previsão da contratação no Plano de Contratações Anual:

A contratação dos equipamentos audiovisuais está alinhada ao Planejamento Estratégico no que diz respeito à estratégia "Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira: Atender os princípios constitucionais da Administração Pública, por meio de mecanismos efetivos de levantamento das necessidades orçamentárias de custeio, investimento e pessoal, voltados ao aprimoramento da prestação jurisdicional e à redução dos custos operacionais."

A aquisição de equipamentos audiovisuais está prevista no Plano Anual de Contratações para 2025.

Além disso, reforça a visão do TRT-24 de "ser reconhecida como Justiça ágil e efetiva, que contribua para a pacificação social e o desenvolvimento sustentável do país".

As despesas inerentes à presente contratação, para a Divisão de Comunicação Social, correrão à conta do orçamento do CONTRATANTE, classificação funcional programática 02.122.0033.4256.0054, categoria econômica nº 3 (Materiais Permanentes Diversos) OU nº 4 (Equipamentos e Materiais Permanentes Diversos), sob item SIGEO-JT nº 151252025000160 além do item SIGEO 151252025377935 (aquisição de laser odontológico e outros materiais permanentes).

Alinha-se, ainda:

- Ao Programa de Saúde e Qualidade de Vida do TRT24;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

- Ao Plano de Logística Sustentável do TRT24, no indicador 15, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida e as condições de trabalho do corpo funcional;
- Ao Plano de Contratações Anual, aquisições do NSPAS;
- À Resolução CSJT nº 141/14, que prevê, em seu artigo 1º, a implementação de ações destinadas à promoção da saúde ocupacional;
- À Resolução CNJ nº 207/15, que instituiu a Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário e que estabelece princípios e diretrizes para tal fim e, dentre outras normatizações, preocupa-se com o ambiente de trabalho, com as ações de saúde e com a sua respectiva promoção.

A aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual 2025, na Classificação Funcional Programática 02.122.0033.4256.0054, categoria econômica equipamentos e materiais permanentes diversos, Natureza da despesa nº 4.4.90.52 (equipamento e material permanente), item Sigeo 151252025377935 (aquisição de laser odontológico e outros materiais permanentes).

III - Requisitos da contratação:

As especificações dos itens e as condições de entrega e recebimento foram definidos pelo setor demandante no documento de oficialização de demanda, e de acordo com condições de licitações anteriores para objetos semelhantes.

A definição das condições de execução e pagamento, o regime de fornecimento de bens e condições de recebimento e regime de prestação dos serviços serão descritas de forma pormenorizada no Termo de Referência. Entendemos, não ser necessário replicar na íntegra aqui no ETP as informações contidas no Termo de Referência.

1. Modalidade e Critério de Julgamento

Em relação à adequação e eficiência dos critérios de julgamento e modo de disputa escolhido para fins de seleção de proposta mais vantajosa, esclarecemos que será realizado na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, com o objetivo de adquirir bens sustentáveis, observada a disponibilidade no



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

mercado, considerando os requisitos de qualidade constantes nas especificações. Dessa forma, visamos adquirir itens com a qualidade necessária, observando a maior competitividade possível, pelo menor custos.

2. Requisitos de Habilitação

No tocante aos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira, para que a licitante possa demonstrar a aptidão econômica e técnica para o cumprimento das obrigações contratuais.

Em relação às cooperativas, com contribuição da Divisão de Governança de Contratações, propomos a inclusão de participação, tendo em vista recente decisão da Primeira Câmara do TCU (Acórdão 2463/2019), propondo a revisão da Súmula 281 do TCU, tendo em vista que com a edição das Leis 12.349/2010 e 12.690/2012, teria sido inaugurado um novo regramento jurídico acerca das cooperativas, competindo ao órgão licitante analisar com cautela as características do objeto que pretende contratar, especialmente quanto às diversas obrigações dos trabalhadores que executarão os serviços, para verificar se, no caso concreto, as tarefas seriam passíveis de execução com autonomia pelos cooperados, sem relação de subordinação, seja entre a cooperativa e os cooperados, seja entre estes e a Administração, nos termos do artigo 10, I, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 2017. Dessa forma, a possibilidade de não participação de cooperativas se resume às licitações para contratação de serviços terceirizados, o que não é o caso.

No tocante à participação de consórcios, também com contribuição da Divisão de Governança de Contratações, propomos a não participação. A decisão sobre a viabilidade de participação de consórcios em certames licitatórios insere-se na esfera da discricionariedade da Administração Pública, não configurando uma obrigação legalmente estabelecida, pois, a participação de empresas em consórcios não representa, por si só, garantia de ampliação de competitividade, ao contrário, pode acarretar, em muitos casos, efeitos danosos à concorrência, na medida em que as empresas associadas deixariam de competir entre si. Além disso, durante pesquisa de mercado, não se encontrou nenhuma evidência concreta de que o valor da contratação supere as possibilidades de fornecimento das empresas atuantes regularmente no mercado. Dessa forma, a participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

"de alta complexidade ou vulto", o que não seria o caso do objeto sob exame.

Também são requisitos para seleção e habilitação de fornecedor:

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Quanto à vedação da participação das OSCIP, esta decorre diretamente do disposto no Acórdão TCU nº 746/2014 - Plenário, nos seguintes termos:

3. Às Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, atuando nessa condição, é vedado participar de certames da Administração Pública Federal, porquanto tal agir implica ofensa à Lei nº. 9790/1999, que dispõe ser o Termo de Parceria o meio adequado de relacionamento entre elas e o Poder Público.
4. A participação de OSCIP em torneios licitatórios da Administração Pública consubstancia quebra do princípio da isonomia, eis que entidades possuem benesses fiscais, a elas concedidas para atuarem mediante o estabelecimento de Termo de Parceria."

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

Para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista, o fornecedor deve apresentar: prova de inscrição no CNPJ; certidão conjunta da Receita Federal e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional quanto à regularidade fiscal e à Dívida Ativa da União, inclusive da Seguridade Social; comprovante de regularidade com o FGTS; certidão negativa ou positiva com efeito de negativa da Justiça do Trabalho; inscrição no cadastro de contribuintes estadual compatível com sua atividade; e prova de regularidade com a Fazenda Estadual. Caso seja isento de tributos estaduais, deve comprovar essa condição com declaração da Fazenda. Microempreendedores individuais que desejarem os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 estão dispensados da inscrição nos cadastros estadual e municipal.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Para habilitação da empresa, é obrigatória a apresentação de comprovante de consulta ao Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN). A ausência de pendências no CADIN, conforme previsto na Lei nº 10.522/2002, é condição para a celebração da contratação, devendo ser comprovada mediante consulta direta no sistema de órgão competente.

Qualidade Econômico-Financeira:

A exigência da certidão negativa expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme o art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, visa assegurar que a empresa não possui ações judiciais que comprometam sua idoneidade ou capacidade de cumprir obrigações contratuais. No caso de empresas em recuperação judicial, sua participação é permitida desde que apresentem comprovação de que o plano de recuperação foi homologado judicialmente, conforme o art. 58 da Lei n. 11.101/2005, garantindo que estão legalmente aptas a contratar com a administração pública.

Qualificação Técnica

- Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentação, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- O fornecedor cujos dados cadastrais no SICAF incluam o fornecimento de produto compatível com o objeto



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

licitado terá sua capacidade técnica presumida da apresentação do atestado de capacidade técnica.

- No caso de **Sociedade Cooperativa** será exigida a seguinte documentação complementar:
- A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº. 5764/1971;
- A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- O registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971;
- A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
 - a) Ata de fundação
 - b) Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou
 - c) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia.
 - d) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais
 - e) Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

f) Ata da sessão que cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº. 5.764/1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Não será permitida a participação de consórcios.

A participação nesta Contratação é exclusiva para microempresas (ME's) ou empresas de pequeno porte (EPPS) que atenderem a todas as exigências constantes deste Termo de Referência e seus anexos, nos termos do art. 49, inciso IV e do art. 48, inciso I da Lei Complementar nº. 123/2006.

Caso o material ofertado seja de procedência importada, deverão ser comprovadas, no momento da entrega do objeto, a origem do produto importado e a quitação dos tributos de importação a ele referente, sob pena de rescisão contratual e multa. Os materiais somente serão considerados entregues se acompanhados da comprovação de origem.

Os parâmetros mínimos definidos pela Divisão de Comunicação Social para cada tipo de equipamento seguem listados abaixo, conforme o item de referência:

Rotulador eletrônico: portátil, comprimento de fita 12 mm/9 mm, compatibilidade com tipo de fita: não laminada ou tze laminada; largura máxima da etiqueta: 12 mm. Compatibilidade de mídia: etiquetas, adesivo padrão. Estilos de fontes: normal, negrito, contorno, sombra, itálico, negrito itálico, contorno itálico, sombra itálico, vertical.

Modelos de referência: Brother PTM95WT ou PTM95BK ou similar

Câmera PTZ: Resolução mínima de vídeo 1920x1080 (full HD), Resolução mínima da câmera: 2,1 mpx, interfaces HDMI/IP/SDI. Zoom óptico de até 20x. compatível com softwares de vídeo/reunião, incluindo zoom, youtube, google meet. Compatível com sistema operacional Windows (7 em diante). Saída de vídeo USB/HDMI/LAN.

Modelos de referência: PTZ NDI 20x Gen 2 ou PT20x-SDI-GY-G2 ou similar.

Caixa de som passiva: Alto falante: 15 Polegadas; Potência auto falante: 300 watts Rms; Driver fenólico: 100 watts Rms;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Tweeter profissional: 100 watts Rms; Potência musical total: 600 Watts; Potência RMS total: 500 Watts; Potencia RMS admissível: 300 watts; Impedância nominal: 4 Ohms; Resposta de Frequência: @-10db: 40Hz - 20000Hz; Conexões: XLR Alça laterais para transporte: SIM; Pés de borracha: SIM; Base superior para cano com caixa fly: SIM

Deve ser compatível com amplificador com a seguintes características: Potência: 2x 200WRMS a 4 Ohms. Distorção Harmônica Total: <0,03%. Resposta de frequência: 30Hz a 20KHz. Relação Sinal/Ruído Melhor que: 100 dB. Impedância de entrada: 27 KOhms. Dimensões (gabinete): 270 x 430 x 63 mm. Dimensões (com painel): 273 x 483 x 66,6 mm. Peso: 8 Kg

Modelos de referência: Caixa de Som Passiva 5515 15' 300W-csr ou Caixa Acústica Passiva Staner Upper 515p 300w Cor Preto ou similar.

Televisor 50": Tamanho da tela: 50". Voltagem 127/220V. Resolução: Full HD ou superior. Tipo de Painel: LED. Frequência 60Hz. Conexões: mínimo de 2 entradas HDMI, 1 USB, Wi-fi, Ethernet. Possuir Controle Remoto.

Modelos de referência: Philips LED 50pug7408/78 ou LG 50" 50UR871C ou similar.

Televisor 65": Tamanho de tela: 65" Voltagem: 127/220V; Wi-fi; Proporção de tela 16:9 (widescreen); Resolução: Full HD ou superior. Entradas HDMI, USB (mínimo 1); 01 entrada de vídeo (mínimo); 01 saída de áudio digital; 01 saída de fone de ouvido; 01 conexão rf; entrada Ethernet; cor: preto; Acessórios: Controle remoto;

Modelos de referência: Hisense 65A6khsv ou Samsung 65DU7700 ou similar.

Lente fotográfica para zoom: Distância focal versátil 24-70 mm, abertura máxima de f/2.8, abertura mínima de f/22. Lente ED para redução de aberração cromática. Acessórios: parasol. Deve ser compatível com câmera Nikon D7500

Modelos de referência: Nikon Nikkor 24-70 f/2.8G.

Lente fotográfica grande angular: distância focal 10-20 mm, abertura máxima f/29, abertura mínima f/4.5-5.6. Deve ser compatível com câmera Nikon D7500



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Modelos de referência: Lente Nikon Af-p DX Nikkor 10-20 mm F/4.5-5.6g ou similar compatível com câmeras Nikon D7500.

Câmera fotográfica: Tipo de DSLR. Resolução mínima de imagem de câmera 20,9 Mpx. Sensibilidade ISSO: 100-1640000. Tipo de Resolução 4K. Conexões USB micro-B, HDMI-C, Stereo jack 3.5mm. Foco manual, obturador com velocidade máxima de 1/8000s. Display de 3.2". Modo de auto-foco. Flash integrado. Contem lente incluída de 18-140mm f/3.5-5.6G. Tipos de cartões de memória compatíveis: SD, SDHC, UHS-I, SDXC, UHS-I. Zoom óptico de 5x. Acessórios incluídos: 1 alça, 1 tampa de corpo, 1 protetor ocular, 1 tampa ocular, 1 bateria recarregável, 1 carregador de bateria, 1 cabo USB.

Modelos de referência: Nikon D7500 ou compatível.

Carregador de câmera fotográfica: baterias compatíveis: em-el15. Tipo de conexão: ca. Inclui cabo. Voltagem de entrada: 15V, voltagem de saída: 110v/220v. Ampères de entrada: 0,23A, ampères de saída: 1,2A. Deve ser compatível com câmera Nikon D7500

Modelos de referência: Nikon MH-25 ou similar compatível com as baterias (En-EL15, En-EL15A, En-EL15B, En-EL15C).

Kit de baterias compatível com câmera Nikon: Capacidade 1900MAH, voltagem 7,0V. Compatível com câmeras D500, D600, D610, D7000, D7500, D7100, D750, D800, D800E, D810 E 1V1.

Modelos de referência: En-EL15/15A ou similar compatível com câmera Nikon D7500.

Kit bastão iluminador: temperatura de luz CCT ajustável de 2.0000 a 9.900 K. Ajuste adicional de tons verdes e vermelhos. Alto CRI 96+. Trabalho no espaço de cores RGB. Controle de cores claras no modo HSI. Vida útil dos LEDs de até 50.000 horas. Regulagem de potência suave. Módulo bluetooth integrado. Funcionamento em rede 12V 5ª ou duas pilhas NP-F.

Modelos de referência: Iluminador Yongnuo Yn660 ou Godox TL30 2-Light ou similar.

Iluminadores LED: Lumens: 10.000; Temperatura de cor: 5600K; 100% iluminância (LUX): 4100 (1m); 100% de fluxo luminoso: 4500. Temperatura de operação: -10 - 50°C.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Modelo de referência: Godox SL60W Iluminador LED ou Amaran 100D S ou HeartOrigin NB-35 ou similar.

Suporte para caixa de som até 30kg: suporte pedestal tripé para caixa de som. Peso suportado: até 30kgs. Ajuste regulável de altura. Altura mínima 62 cm. Pés antiderrapantes. Material: metal.

Modelos de referência: Ibox TR3 ou Bertô BT-650 ou similar.

Braço articulado compatível com microfone SHURE MV7/SM7B: Rotação 360°C na base da haste; Dimensões: comprimento da haste: 40 cm, altura (posição 180°): 13 cm; abertura máxima da garra em "C": 70mm; Capacidade de carga: 2 kg; Rosca: 3/8" com adaptador 5/8. Material alumínio; Cor: preto;

Modelos de referência: Suporte articulado nano arm - AJ SOM ou FIFINE BM88 ou similar.

Suporte para TV de chão: Suporte giratório (posições vertical e horizontal); altura ajustável; sem bandeja; Compatível com televisores de até 65"; Formato reto ou tripé; montagem no chão. Cor: preto.

Modelos de referência: Hemudu HT1002B ou Suportaço PED-03.2 ou similar.

Sistema de microfone lapela sem fio de canal duplo para gravar duas fontes de som simultaneamente: saída analógica TRS de 3,5 mm, saída digital USB-C e iOS. Compatibilidade universal com câmeras, dispositivos móveis e computadores. Gravação on-board. Opção para gravar canal separadamente. Alimentação por bateria ou barramento (USB).

Modelos de referência: Microfone Rode Wireless Go II Lapela Duplo Sem Fio ou Hollyland Lark M2 Microfone de lapela Sem Fio ou similar.

Microfone Digital Dinâmico Cardióide Vocal (Podcast): Tipo de microfone: digital; Padrão polar: Cardioide; Sensibilidade: -55 dB; Formato: Home Studio; Impedância: 314 Ohm; Fio: sim; Frequência mínima: 20Hz; Frequência máxima: 20.000Hz; Conectores de saída: USB, XLR.

Modelos de referência: Shure MV7 ou Shure S7MB.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Tela Verde Retrátil: Dimensões mínimas wxh (estendido): 145 x 180 cm; Material: poliéster ou lona; cor verde.

Modelos de Referência: Tela Verde Elgato Chroma Key ou Fundo Greenscreen Greika ou similar.

Aparelho de Laser Odontológico: Laser odontológico com duas peças de mão: para clareamento e para fotobiomodulação. Fotobiomodulação com opção de modo assistido; modo manual com seleção do laser vermelho, infravermelho ou aplicação simultânea; emissão contínua ou pulsada; terapia fotodinâmica pré-programada; técnica ILIB com opção de aplicação de 1 até 30 minutos. Laser infravermelho: comprimento de onda 808 nm \pm 10 nm; potência útil do emissor: 100 mW \pm 20%. LED violeta: comprimento de onda: 405 nm \pm 5 nm; potência máxima: 400 mW \pm 20%; potência reduzida: 250 mW \pm 20%. LED azul: comprimento de onda: 450 nm \pm 10 nm; potência máxima: 400 mW \pm 20%; potência reduzida: 300 mW \pm 20%. Realiza laser-puntura tradicional e terapia fotodinâmica (PDT). Peça de mão para clareamento com acionamento em único botão com ergonomia, e LED com alcance na arcada no intervalo dos primeiros pré-molares. Tensão de Alimentação: 100 - 240V. Frequência de Alimentação: 50/60 Hz. Dimensões: 36 cm (L) x 22 cm (P) x 22 cm (A). Acompanha maleta para transporte, três óculos de proteção, cabo A/C, espaçador e dois fusíveis extras. Registrado na Anvisa.

Modelo de referência: Whitening Premium - DMC ou similar.

Aparelho de Profilaxia e Ultrassom: Aparelho de ultrassom (piezoelétrico) e profilaxia e odontológica (jato de bicarbonato de sódio), dois em um, com quatro níveis de rotação da bomba peristáltica, reservatório de água incorporado e bomba peristáltica compatível com diferentes líquidos irrigadores. Inclui duas capas protetoras para transdutores (rígidas, removíveis e autoclaváveis até 121°C), duas unidades Perio Sub, uma unidade Perio Supra e duas chaves de instalação, uma agulha limpadora de bico, um anel O'ring Int 11,17 e um anel O'ring Int 12,49, e dois fusíveis de proteção. Reservatório de bicarbonato de sódio com tampa transparente para visualização do pó, e sistema de travamento de rosca. Válvula pneumática dupla, pedal único para acionamento do ultrassom e do jato de bicarbonato, display digital. Altura: 215mm. Comprimento: 250mm. Largura: 310mm. Peso líquido: 2,5kg. Frequência: de 24 a 30 KHz. Amplitude da ponta: de 0,05 a 0,1mm. Consumo de ar: 10 l/min. Pressão primária de ar comprimido: de 60 a



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

80 PSI. Potência: 36 W. Tensão de alimentação: entre 99 e 242V.

Modelo de referência: Profi NEO - Dabi Atlante ou similar.

A escolha dos modelos de referência foi realizada com base em pesquisa de equipamentos adequados às necessidades da DCOM, além do material existente no acervo e a condição de compatibilidade dos novos itens àqueles que já pertencem ao TRT24.

Os itens **06, 07, 08, 09, 10 e 17** listados no item IV deste Estudo, devem ser adquiridos nas marcas e modelos indicados. Tal recomendação fundamenta-se na existência prévia, no acervo da Divisão de Comunicação Social, de equipamentos compatíveis, como câmeras da marca Nikon e microfones Shure, o que torna imprescindível a compatibilidade das lentes, suportes e demais acessórios a serem adquiridos.

A adoção dos modelos sugeridos como referência promove a economicidade e a eficiência do processo de aquisição, ao eliminar a necessidade de adaptações ou aquisições adicionais para integração dos novos itens ao acervo existente. Além disso, a padronização proposta assegura a plena compatibilidade e intercambialidade dos acessórios já disponíveis, tais como carregadores, baterias, lentes, suportes e protetores, contribuindo para a otimização dos recursos e facilitando o uso e a manutenção dos equipamentos.

Cabe destacar que, nos termos das alíneas *a* e *b* do inciso I do art. 41 da Lei 14.133/2021, a indicação de marcas e modelos, neste caso, justifica-se pela necessidade de padronização e de preservação da compatibilidade com os padrões previamente adotados pela Administração, considerando-se os equipamentos já adquiridos em contratações anteriores.

Para os demais itens, a indicação de modelos de referência tem como principal finalidade orientar quanto aos parâmetros técnicos e especificações mínimas exigidas para os equipamentos a serem adquiridos.

As especificidades mencionadas acima também se aplicam aos itens **19 e 20**, requisitados pelo Núcleo de Saúde e Programas Assistenciais.

No caso destes aparelhos odontológicos, a indicação tem por referência além de auxiliar na cotação de preços e a



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

consequente aquisição de equipamentos que, de fato, atendam às necessidades do NSPAS. Tendo em vista a diversidade de constituição e qualidade dos equipamentos disponíveis no mercado, a marca de referência possibilita a identificação correta das especificações necessárias para a realização dos procedimentos pretendidos nas ações de saúde da referida unidade.

Nesse sentido, importa ressaltar que os aparelhos disponíveis no mercado possuem pequenas particularidades nas especificações, que podem passar despercebidas, mas que causam impacto na finalidade requerida. Assim, a indicação da marca também visa prezar pela celeridade processual.

Para os demais itens, a indicação de modelos de referência tem como principal finalidade orientar quanto aos parâmetros técnicos e especificações mínimas exigidas para os equipamentos a serem adquiridos.

Contratações anteriores de equipamentos audiovisuais, especificamente as câmeras e microfones (de lapela e de podcast), revelaram a necessidade de padronização para otimizar recursos e facilitar a operação, visto que a padronização na aquisição dos itens simplifica o processo de instalação, manuseio e manutenção, reduzindo custos. A não padronização completa de lentes, acessórios e demais equipamentos pode resultar em problemas de incompatibilidade, dificuldades de manutenção, aumento de custos.

Com base nas aquisições realizadas previamente, este estudo incorpora melhorias significativas na escolha dos modelos de referência e suas especificações. Como, por exemplo, a especificação de lentes e acessórios compatíveis com as câmeras Nikon já existentes elimina a necessidade de adaptações ou aquisições complementares, garantindo a intercambialidade dos componentes.

O prazo de garantia para o material será de, no mínimo, 12 (doze) meses.

A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de 45 dias consecutivos contados do recebimento da nota de empenho.

Requisitos de sustentabilidade:

Em atendimento ao disposto na Resolução CSJT nº 310/2021, que aprovou o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

do Trabalho, na execução do serviço, deverão ser observados os seguintes critérios de sustentabilidade:

Bens preferencialmente acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, fabricada em material reciclável ou biodegradável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento e a destinação.

Para os itens que apresentam bateria em sua composição (1,8, 10) a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de registro do fabricante dos materiais no Cadastro Técnico Federal (CTF) de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos da Lei n.º 6.938/1981 e da Instrução Normativa IBAMA n.º 13/2021;

Para os aparelhos elétricos ou que apresentem bateria em sua composição (rotulador, Câmeras fotográficas e carregadores, caixa de som, televisor, kit de baterias, iluminadores, microfone, aparelho de laser odontológico e aparelho de profilaxia) cuja produção seja potencialmente poluidora e utilizadora de recursos ambientais (conforme relacionado no Anexo VIII da Lei n.º 6.938, de 1981), deve-se exigir cópia dos Comprovantes de Registro de fornecedor junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo Ibama, e os respectivos Certificados de Regularidade válidos, nos termos da Instrução Normativa Ibama n.º 13/2021, com prazo de validade em vigor. A validade do Certificado de Regularidade emitido pelo Ibama deverá ser consultada no sítio eletrônico do órgão.

De acordo com o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, os televisores devem apresentar menor consumo e maior eficiência energética, dentro de cada categoria, nos termos do Decreto n.º 9.864/2019. A comprovação da conformidade com esses critérios dar-se-á pela Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (Ence), aposta sobre o produto e/ou em sua embalagem.

De acordo com a Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 02/2014, quando não existir, no período de aquisição, um mínimo de três fornecedores com modelos etiquetados com a Ence classe "A" para a sua categoria, devem ser admitidos produtos etiquetados com as Ences nas duas classes mais eficientes



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

que possuam um mínimo de três fornecedores com modelos etiquetados, admitida a complementação de números de fornecedores de uma classe com a de outra.

Conforme pesquisa realizada no site do Programa Brasileiro de Etiquetagem (<https://pbe.inmetro.gov.br/#/programas>), existem várias marcas e modelos de televisores de 50 e 65 polegadas com classificação "A" de eficiência energética.

Para os aparelhos elétricos (rotulador, Câmeras fotográficas e carregadores, caixa de som, televisor, kit de baterias, iluminadores, microfone, aparelho de laser odontológico e aparelho de profilaxia) consignar que esses bens não devem conter substâncias nocivas ao meio ambiente tais como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenil-polibromados, éteres difenilpolibromados, em concentração acima da recomendada pela Diretiva 2002/95/EC do Parlamento Europeu também conhecida como diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances). O atendimento a este requisito deve ser comprovado por meio de certificado reconhecido nacionalmente, por declaração do fabricante ou, ainda, que o produto e/ou sua embalagem contenham o logotipo da Rohs ou CE. Em contrapartida, caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, o licitante deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei;

A comprovação dos critérios de sustentabilidade definidos acima poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por declaração da CONTRATADA.

Não incluímos a previsão de Licença Ambiental de Operação do empreendimento, pois, com base em pesquisa de mercado, não é possível garantir que os fornecedores possuam documentos comprobatórios da licença ambiental dos fabricantes no momento da licitação, o que poderia acarretar obstáculo ao êxito do certame. Tal fato tem o mesmo fundamento do estudo realizado Secretaria Administrativa nos autos 20552/2022 (doc. 15, subitem 5.16), acolhido pela Diretoria-Geral, tendo em vista que a exigência dependerá do fabricante, que pode ser pessoa estranha à relação com o Tribunal, visto que na maior parte das aquisições desse quantitativo, o fornecimento se dá por revendedor, observado o Acórdão 2.129/2021 Plenário TCU.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Não foi incluída a exigência para a empresa realizar a logística reversa de baterias, conforme consta na Resolução CSJT nº 310/2021, uma vez que o TRT24 dispõe de meios mais seguros e eficazes para promover a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos.

A contratada deve empregar, **se for o caso**, um número de jovens aprendizes equivalentes a cinco por cento (5%), no mínimo, e quinze por cento (15%), no máximo, dos trabalhadores existentes, conforme estipula o art. 29 da CLT (Decreto-Lei nº 5.452/1943).

Em atendimento ao inciso III, art. 51 da Lei Complementar 123/2006, ficam dispensadas as empresas de pequeno porte e microempresas de empregar e matricular seus aprendizes nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem.

A contratada deverá cumprir, **se for o caso**, o quantitativo mínimo previsto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, que estabelece que a empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas com deficiência.

O cumprimento deste subitem poderá ser demonstrado mediante consulta à Certidão do Ministério do Trabalho e Emprego, disponível no link: <http://cdcit.mte.gov.br/inter/cdcit/emitir.seam?cid=111729>.

A empresa deverá declarar, antes da efetivação da contratação, de acordo com a Resolução nº 310, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, de 24 de setembro de 2021, as seguintes condições:

b) Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016.

c) Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT números 29 e 105.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

O cumprimento deste subitem poderá ser demonstrado mediante consulta ao Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo, mantido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, disponível no link: <https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/inspecao-do-trabalho/areas-de-atuacao/combate-ao-trabalho-escravo-e-analogo-ao-de-escravo>.

A comprovação dos critérios de sustentabilidade definidos acima poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por declaração da contratada.

IV - Estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte:

As quantidades de cada item descrito no item anterior seguem abaixo:

1	TV 50"	UNIDAD E	LISTAD A NO ITEM III DESTE ESTUDO	AQUISIÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO SISTEMA DE MÍDIA INDOOR	1 UNIDAD E	Philips LED 50pug7408/ 78	LG 50" 50UR871C
2	TV 65"	UNIDAD E	LISTAD A NO ITEM III DESTE ESTUDO	INCLUSÃO NO SISTEMA DE ÁUDIO DO PLENO	2 UNIDAD ES	Hisense 65A6khsv	Samsung 65DU7700
3	ROTULADOR ELETRÔNICO	UNIDAD E	LISTAD A NO ITEM III DESTE ESTUDO	ETIQUETAR EQUIPAMENTOS E DEMARCAÇÕES DE CONFIGURAÇÕES	1 UNIDAD E	Brother PTM95WT	PTM95BK
4	CÂMERA PTZ FULL HD 20X IP HDMI NDI	UNIDAD E	LISTAD A NO ITEM III DESTE ESTUDO	SUBSTITUIÇÃO DAS CÂMERAS PRESENTES NOS PLENÁRIOS DAS TURMAS	4 UNIDAD ES	PTZ NDI 20x Gen 2	PT20x- SDI-GY- G2.
5	CAIXA DE SOM PASSIVA 300W	UNIDAD E	LISTAD A NO ITEM III DESTE ESTUDO	INCLUSÃO NO SISTEMA DE ÁUDIO DO PLENO	2 UNIDAD ES	Caixa Acústica Passiva Staner Upper 515p 300w	Caixa de Som Passiva 5515 15' 300W- csr
6	LENTE ZOOM	UNIDAD E	LISTAD A NO ITEM III	ADIÇÃO AO ACERVO DA DCOM	1 UNIDAD E	Nikon Nikkor 24- 70 f/2.8G	--



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

			DESTE ESTUDO				
7	LENTE GRANDE ANGULAR	UNIDADE	LISTADA NO ITEM III DESTE ESTUDO	ADIÇÃO AO ACERVO DA DCOM	1 UNIDADE	Lente Nikon Af-p DX Nikkor 10-20 mm F/4.5-5.6g	--
8	CÂMERA FOTOGRÁFICA	UNIDADE	LISTADA NO ITEM III DESTE ESTUDO	ADIÇÃO AO ACERVO DA DCOM	1 UNIDADE	Nikon D7500	--
9	CARREGADOR COMPATÍVEL COM CAMERA NIKON D7500	UNIDADE	LISTADA NO ITEM III DESTE ESTUDO	SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTO CONSTANTE DO ACERVO DA DCOM	1 UNIDADE	Nikon MH-25	--
10	KIT DE BATERIAS COMPATÍVEIS COM NIKON D7500	UNIDADE (KIT COM 2)	LISTADA NO ITEM III DESTE ESTUDO	SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTO CONSTANTE DO ACERVO DA DCOM	1 UNIDADE (KIT COM 2)	En-EL15/15A	--
11	KIT BASTÃO ILUMINADOR	UNIDADE	LISTADA NO ITEM III DESTE ESTUDO	ADIÇÃO AO ACERVO DA DCOM	2 UNIDADES	Iluminador Yongnuo Yn660	Godox TL30 2-Light
12	ILUMINADORES LED	UNIDADE	LISTADA NO ITEM III DESTE ESTUDO	ADIÇÃO AO ACERVO DA DCOM	3 UNIDADES	Aputure Amaran 100D	Godox SL60w
13	SUPORTE PARA CAIXA DE SOM ATÉ 30KG	UNIDADE	LISTADA NO ITEM III DESTE ESTUDO	ADIÇÃO AO ACERVO DA DCOM	1 UNIDADE	Ibox TR3	Bertô BT-650
14	BRAÇO ARTICULADO COMPATÍVEL COM MICROFONE SHURE SM7B	UNIDADE	LISTADA NO ITEM III DESTE ESTUDO	ADIÇÃO AO ACERVO DA DCOM	2 UNIDADES	ARMER MIC-ARM	--
15	SUPORTE PARA TV DE CHÃO	UNIDADE	LISTADA NO ITEM III DESTE ESTUDO	ADIÇÃO AO ACERVO DA DCOM	2 UNIDADES	Hemudu HT1002B	Suportação PED-03.2



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

1 6	MICROFONE LAPELA SEM FIO - USB C	UNIDAD E	LISTAD A NO ITEM III DESTE ESTUDO	ADIÇÃO AO ACERVO DA DCOM	2 UNIDAD ES	Rode Wireless Go II Lapela Duplo Sem Fio	Hollyland Lark M2 Microfone de lapela Sem Fio.
1 7	MICROFONE DIGITAL DINÂMICO CARDIÓIDE VOCAL (PODCAST)	UNIDAD E	LISTAD A NO ITEM III DESTE ESTUDO	ADIÇÃO AO ACERVO DA DCOM	1 UNIDAD E	SHURE SM7B	SHURE MV7
1 8	TELA VERDE RETRÁTIL	UNIDAD E	LISTAD A NO ITEM III DESTE ESTUDO	ADIÇÃO AO ACERVO DA DCOM	1 UNIDAD E	Tela Verde Elgato Chroma Key	Fundo Greenscre en Greika
1 9	APARELHO DE LASER ODONTOLÓGI CO	UNIDAD E	LISTAD A NO ITEM III DESTE ESTUDO	ADIÇÃO AO ACERVO DO NPAS	1 UNIDAD E	Whitening Premium - DMC	--
2 0	APARELHO PROFILAXIA E ULTRASSOM	UNIDAD E	LISTAD A NO ITEM III DESTE ESTUDO	ADIÇÃO AO ACERVO DO NPAS	1 UNIDAD E	Profi NEO - Dabi Atlante	--

Como se pode observar, os requisitos técnicos de cada item a ser adquirido foram detalhadamente apresentados no item III deste estudo, na seção referente à qualificação técnica da contratação. Na tabela abaixo constam as quantidades previstas para aquisição, acompanhadas de uma breve descrição da finalidade de uso dos respectivos equipamentos.

Os itens relacionados à iluminação, tela verde retrátil, microfones e suportes destinam-se à melhoria da infraestrutura utilizada em gravações, entrevistas e demais projetos da Divisão de Comunicação Social, os quais visam a ampla divulgação de informações e ações relevantes da Justiça do Trabalho para a população. Ressalta-se que parte desses equipamentos poderá ser transportada para outras localidades, sem que necessário à execução das atividades previstas.

Alguns materiais, como a caixa de som e determinados acessórios fotográficos (carregadores, baterias, entre outros), serão adquiridos para complementação do acervo



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

técnico da DCOM, assim como para fins de reposição e substituição de equipamentos utilizados presentemente.

Os televisores, por sua vez, têm como finalidade ampliar os canais de comunicação interna nos edifícios da Justiça do Trabalho no município de Campo Grande, MS.

No cálculo das quantidades foram levados em conta os materiais adquiridos em contratações anteriores e suas quantidades além dos requisitos de compatibilidade com aqueles equipamentos já existentes e que permanecerão em operação.

Adicionalmente, cumpre esclarecer que as quantidades indicadas resultam de análise prévia realizada pela equipe da Divisão de Comunicação Social, como apoio dos operadores audiovisuais terceirizados. No que se refere aos equipamentos destinados ao NSPAS, as respectivas justificativas de aquisição encontram-se especificadas ao longo deste estudo, contudo a aquisição dos equipamentos odontológicos faz-se necessária para que os serviços prestados pelo NSPAS possam ser executados com maior qualidade e conforto aos pacientes, garantindo a melhora da assistência à saúde ocupacional dos servidores.

Cabe destacar, ainda, que nas aquisições anteriores realizadas entre os anos de 2023 e 2024 conforme os Processos Administrativos nº 756/2024 e 20846/2023, não foi necessária a celebração de aditivos contratuais para fornecimento adicional de material. Quanto aos itens vinculados ao NSPAS, trata-se da primeira aquisição dessa natureza, não havendo registros de fornecimentos similares em processos anteriores.

V - Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar:

Considerando a necessidade dos materiais pela Divisão de Comunicação Social e pelo Núcleo de Saúde e Programas Assistenciais, conforme fundamentado no item I deste Estudo Técnico Preliminar, a aquisição dos itens apresenta-se como a única alternativa viável.

No que se refere aos equipamentos audiovisuais, a compra é mais vantajosa que a locação, em razão da alta frequência de uso e da existência de equipe técnica qualificada, composta por prestadores de serviço terceirizados com dedicação exclusiva. Esses profissionais são responsáveis



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

por atividades contínuas, como captação de imagens, transmissões e outras demandas técnicas. A locação implicaria em custos recorrentes e elevados a longo prazo, além de riscos de indisponibilidade, principalmente tendo em conta o reduzido escopo do mercado fornecedor local. A aquisição, por sua vez, assegura a disponibilidade permanente dos equipamentos, garantindo a continuidade das atividades sem prejuízo ao fluxo de trabalho.

Adicionalmente, a compra permite a integração dos novos equipamentos ao acervo já existente, promovendo maior eficiência operacional, desempenho otimizado e padronização dos produtos de comunicação, com ganho de qualidade técnica profissional.

Em relação aos equipamentos odontológicos, não são vislumbradas outras soluções além da aquisição, visto que os aparelhos devem estar sempre disponíveis para uso, principalmente em casos de urgência. Além disso, é importante ressaltar que o ambiente de consultório odontológico carece de cuidados com a limpeza e a desinfecção, cruciais para garantir a segurança de pacientes e profissionais. É imperativo seguir rigorosamente as normas técnicas estabelecidas para prevenir infecções cruzadas e manter um ambiente seguro.

Ante o exposto, seria inviável trabalhar com locação. Além disso, a locação desses tipos de aparelhos não é uma prática de mercado, o que inviabilizaria os resultados pretendidos para as atividades do NSPAS. Em complemento o próprio custo processual da locação constante, caso estivesse disponível no mercado, seria um fator de desvantagem perante a aquisição.

VI - Estimativas de preços ou preços referenciais:

A pesquisa de preços será realizada conforme diretrizes definidas no Manual de Aquisições do TRT da 24ª Região, instrumentalizada através do Mapa Comparativo para estimativa de preços, observada a previsão do art. 23 da Lei 14.133/2021 e orientações da Diretoria-Geral em outros processos. Ademais, com base em contratações anteriores e levantamento preliminar consultando preços na Internet, estima-se o gasto em aproximadamente R\$ 65 mil.

Com relação aos equipamentos odontológicos, o gasto estimado é de aproximadamente R\$ 20 mil.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Ao todo, o valor aproximado da contratação é de R\$ 85 mil.

Os documentos que dão suporte à estimativa apresentada podem ser encontrados no Processo Administrativo 872/2025, sendo eles o Mapa Comparativo de Preços (doc. 39) e a lista de orçamentos (docs. 33 e 34).

Será declarado vencedor o fornecedor que apresentar a proposta de acordo com as especificações e ofertar o menor preço.

VII - Descrição da solução como um todo:

A presente contratação consiste na aquisição de equipamentos audiovisuais como, por exemplo, câmeras PTZ, caixas de som, televisores, entre outros.

A contratação também visa a aquisição de aparelhos odontológicos para uso do serviço de Odontologia do Núcleo de Saúde e Programas Assistenciais (NSPAS) do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região (TRT24).

A garantia será de acordo com o estipulado pelo fabricante de cada produto no que couber em cada item particular, desde que obedecido o período mínimo de 12 meses. Não há previsão de utilização de assistência técnica visto que a contratação se dará por objeto a serem fornecidos por diferentes empresas.

A aquisição desses objetos torna-se necessária de modo a aperfeiçoar e atualizar os materiais de uso nas transmissões e demais eventos realizados pela Justiça do Trabalho de Mato Grosso do Sul no município de Campo Grande-MS.

Assim também, a aquisição do aparelho de laser odontológico e do aparelho de profilaxia e ultrassom faz-se necessária para que os serviços odontológicos prestados pelo NSPAS possam ser executados com maior qualidade e conforto aos pacientes, visto que tal aparelho é usado em terapia de bioestimulação, para alívio de dor, aceleração da cicatrização e redução de inflamação.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução quando necessária para individualização do objeto:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Considerando que os itens descritos são divisíveis e podem ser adquiridos de diferentes fornecedores, visando o melhor aproveitamento das condições de mercado e ampliação da competitividade, a contratação será realizada majoritariamente por itens.

Quanto ao eventual agrupamento de itens em lotes, e tendo em vista suas especificidades técnicas e a necessidade de otimização do processo licitatório, decidiu-se pelo agrupamento dos itens 1 e 2 em um mesmo lote. Os equipamentos fotográficos (lentes, câmeras, carregadores, entre outros) não serão agrupados, a fim de evitar o risco de licitação deserta, uma vez que o número de fornecedores no mercado é restrito, além da necessidade de compatibilidade dos modelos com os equipamentos já existentes no acervo, o que limita ainda mais as opções de oferta.

Em relação aos equipamentos odontológicos, após consulta ao NSPAS sobre a possibilidade de agrupamento, concluiu-se que a junção dos dois itens (laser e aparelho de profilaxia) em um único lote poderá igualmente resultar em licitação deserta. A análise das especificações técnicas e das cotações de preços, para elaboração do mapa comparativo, demonstrou que os fornecedores são distintos, em razão da especificidade de cada equipamento. Assim, recomenda-se que esses itens sejam licitados separadamente, com o objetivo de mitigar o risco de insucesso na licitação.

Essas estratégias visam garantir maior competitividade, assegurar a efetiva aquisição dos equipamentos e evitar prejuízos e atrasos no cronograma do projeto.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis:

A especificação dos objetos a serem adquiridos foi realizada tendo por princípio a busca da melhor solução mantendo o equilíbrio do binômio preço-qualidade, visando o atendimento das necessidades e maior economia para a Administração Pública.

O julgamento deverá ocorrer segundo critério de menor preço, desde que sob a estrita obediência dos requisitos e condições estabelecidos no Termo de Referência.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

A contratação proporcionará recursos e materiais necessários para o desempenho adequado e eficiente das demandas relativas à Divisão de Comunicação Social, à Seção de Cerimonial e Relações Públicas e ao Núcleo de Saúde e Programas Assistenciais deste Tribunal.

X - Providências para adequação do ambiente do Tribunal:

Não serão necessárias adequações no ambiente do Tribunal.

XI - Contratações correlatas ou interdependentes:

As últimas contratações de objeto semelhante foram: PROAD 20846/2023, PROAD 285/2024 e PROAD 756/2024.

XII- Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras:

Em análise aos materiais que serão adquiridos, apresentam-se a seguir os apontamentos sobre os possíveis impactos ambientais relacionados a cada item, bem como as respectivas medidas mitigadoras recomendadas:

1 - Rotulador eletrônico:

O rotulador eletrônico, por conter componentes plásticos e eletrônicos, apresenta impactos ambientais relacionados à geração de resíduos de difícil reciclagem e ao consumo energético em seu funcionamento. As fitas utilizadas, muitas vezes não recicláveis, contribuem para o aumento de resíduos plásticos. Além disso, por possuir bateria ou alimentação elétrica, o equipamento se enquadra como potencialmente poluidor, exigindo registro no Cadastro Técnico Federal (CTF) do Ibama. Como medidas de mitigação, recomenda-se a aquisição de modelos compatíveis com fitas recicláveis, embalagens de menor volume fabricadas em conformidade RoHS que garanta a ausência de substâncias nocivas como chumbo e mercúrio, e a adoção de equipamentos de baixo consumo energético.

2 - Câmera PTZ:

As câmeras PTZ, compostas por plásticos, metais e componentes eletrônicos, demandam elevado consumo de recursos naturais e energia em sua fabricação, além de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

apresentarem complexidade de reciclagem. O consumo de energia durante a operação é relevante, e há risco de descarte prematuro devido a avanços tecnológicos. Para reduzir os impactos, recomenda-se a atualização de firmware para prolongar a vida útil, registro no CTF/Ibama, conformidade com RoHS e utilização de embalagens sustentáveis.

3 - Caixa de som passiva:

As caixas de som passivas, embora tenham consumo energético indireto por dependerem de amplificação externa, apresentam impactos na fabricação devido ao uso de plásticos, metais e componentes eletrônicos de difícil reciclagem. Para mitigar esses efeitos, recomenda-se exigir produtos com materiais recicláveis, embalagens adequadas e recicláveis/biodegradáveis, conformidade com a RoHS e garantia de durabilidade com possibilidade de reparo e substituição de peças.

4 - Televisor de 50" e Televisor de 65"

Os televisores apresentam alto consumo de energia durante o uso e incorporam materiais como plásticos, metais pesados e vidro, cuja produção e descarte inadequados causam significativa poluição ambiental. Como medidas de mitigação, recomenda-se a aquisição de modelos com classificação "A" no Programa Brasileiro de Etiquetagem (Ence/Inmetro), conforme Decreto nº 9864/2019, que estejam livres de substâncias proibidas pela RoHS, embalagens sustentáveis, registro no CTF/Ibama, além de preferência por equipamentos com modo de economia de energia e baixo consumo em standby.

5 - Lente fotográfica zoom e lente grande angular:

As lentes fotográficas possuem vidro óptico, metais e plásticos que demandam processos industriais de alto consumo energético e geram resíduos no descarte. Embora não consumam energia diretamente, sua produção e transporte têm impacto ambiental. Recomendam-se embalagens reduzidas e recicláveis, design que permita manutenção e substituição de peças, e comprovação de conformidade com normas ambientais para evitar o uso de materiais nocivos.

6 - Câmera fotográfica DSLR:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

A câmera fotográfica DSLR contém plásticos, metais e componentes eletrônicos, além de bateria recarregável, sendo classificada como potencialmente poluidora. O descarte incorreto pode liberar substâncias perigosas. As alternativas de mitigação incluem a exigência de registro no CTF/Ibama, certificação RoHS, embalagens sustentáveis, suporte técnico para prolongar a vida útil e compatibilidade com acessórios já existentes, reduzindo a necessidade de novas aquisições.

7 - Carregador de câmera fotográfica:

O carregador, por ser um equipamento elétrico, possui impacto na fabricação e na geração de resíduos eletrônicos. A mitigação passa pela exigência de conformidade com a RoHS, registro no CTF/Ibama, embalagens sustentáveis e design durável, permitindo uso prolongado.

8 - Kit de baterias para câmera:

As baterias representam risco de poluição do solo e da água se descartados incorretamente, além de possuírem metais pesados. Recomenda-se registro no CTF/Ibama, conformidade com a RoHS, prioridade para modelos recarregáveis de longa duração e embalagens sustentáveis.

9 - Kit bastão iluminador e iluminadores LED:

Esses equipamentos, embora eficientes energeticamente em comparação com lâmpadas convencionais, ainda demandam recursos e energia em sua fabricação. Devem apresentar registro no CTF/Ibama, conformidade com a RoHS, longa vida útil dos LEDs e embalagens recicláveis, além de peças substituíveis para prolongar o uso.

10 - Suporte para caixa de som até 30 kg:

O suporte para caixa de som, fabricado em metal e plásticos, demanda energia e recursos naturais em sua produção. Para mitigar impactos, recomenda-se o uso de metais reciclados, embalagens sustentáveis e design resistente que prolongue a durabilidade.

11 - Braço articulado compatível com microfone SHURE:

O braço articulado compatível com microfone SHURE, fabricado em alumínio e componentes plásticos, tem impactos



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

relacionados à extração de matérias-primas e geração de resíduos. Como mitigação, recomenda-se especificar materiais recicláveis, embalagens sustentáveis e possibilidade de reparo.

12 - Suporte de chão para TV:

O suporte para TV, composto por metais e acabamentos que podem conter compostos nocivos, demanda processos industriais intensivos. Recomenda-se o uso de metais recicláveis, pintura livre de compostos orgânicos voláteis (COVs), embalagens sustentáveis e garantia estendida.

13 - Microfone lapela sem fio - USB tipo C:

O microfone lapela sem fio - USB C contém bateria e componentes eletrônicos, com risco de contaminação ambiental se descartado de forma inadequada. A mitigação envolve exigência de registro no CTF/Ibama, certificação RoHS, embalagens sustentáveis e baterias de longa duração substituíveis.

14 - Microfone digital dinâmico cardioide vocal:

O microfone digital dinâmico cardioide vocal, composto por plásticos, metais e circuitos eletrônicos, também deve cumprir a RoHS e utilizar embalagens recicláveis. A preferência deve ser por modelos duráveis e reparáveis.

15 - Tela verde retrátil:

A tela verde retrátil, produzida em tecido sintético derivado de petróleo, tem impacto na produção e no descarte. Recomenda-se o uso de tecidos reciclados ou certificados, embalagens sustentáveis e mecanismos de montagem que evitem danos e prolonguem o uso.

16 - Aparelho de laser odontológico:

O aparelho de laser odontológico, contendo eletrônicos, plásticos e metais, é potencialmente poluidor e deve ter registro no CTF/Ibama. Além disso, deve ser livre de substâncias nocivas (RoHS), ter embalagens recicláveis e ser projetado para longa vida útil com manutenção disponível.

17 - Aparelho de profilaxia e ultrassom odontológico:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

O aparelho de profilaxia e ultrassom odontológico apresenta impactos semelhantes ao laser odontológico, com consumo energético e presença de componentes potencialmente poluentes. Devem ser adotados critérios de registro no CTF/Ibama, conformidade com a RoHs, embalagens sustentáveis e possibilidade de manutenção.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade:

O presente estudo preliminar evidencia a viabilidade da aquisição dos equipamentos e materiais, uma vez que esta é a forma de contratação que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos com a mitigação dos riscos e observância dos princípios da economicidade, eficácia e eficiência.

1. Membros da Equipe de Planejamento da Contratação:

Nome: Marcela Albres
Telefone: 3316-1795
E-mail: malbres@trt24.jus.br

Nome: Gabriel Valim da Silva
Telefone: 3316-1615
E-mail: gavsilva@trt24.jus.br

Nome: José Carlos de Souza Melo
Telefone: 3316-1712
E-mail: jmelo@trt24.jus.br

2. Membros da Equipe de Gestão e Fiscalização DCOM:

Nome: Marcela Albres
(gestora)
Telefone: 3316-1795
E-mail: malbres@trt24.jus.br

Nome: Gabriel Valim da Silva
(fiscal)
Telefone: 3316-1615
E-mail: gavsilva@trt24.jus.br

Nome: Clarice Mesquita de Almeida
(substituições)
Telefone: 3316-1796
E-mail: calmeida@trt24.jus.br

3. Membros da Equipe de Gestão e Fiscalização NSPAS:

Nome: José Carlos de Souza Melo
(gestor)
Telefone: 3316-1712

Nome: Silvia Nanci Lourenço de Figueiredo
(fiscal)
Telefone: 3316-1272



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

E-mail: jmelo@trt24.jus.br

E-mail:

sfigueiredo@trt24.jus.br

Nome: Fábio Rogério Rodrigues
Leocates de Moraes (gestor
substituto)

Telefone: 3316-1806

E-mail: fmoraes@trt24.jus.br

Nome: Roberto Roratto
Carminati (fiscal substituto)

Telefone: 3316-1272

E-mail:

rcarminati@trt24.jus.br